

Lei nº 471, de 19 de novembro de 1953.

Autoriza desapropriação de terreno.

A Câmara Municipal de Santo Felix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar por utilidade pública um terreno de propriedade da firma Sampaio & Cia., ou seus sucessores, situado à rua Grandinatos, - onde mede 16 metros de frente por 32 metros de fundo, destinado à construção de uma estação rodoviária.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Felix, em 19 de novembro de 1953.

Alfredo Lira Almeida
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 19 de novembro de 1953.

Francisco de Oliveira Lima
Diretor Geral